

Despacho n.º 199/2020

Inscrição em unidades curriculares isoladas - Pessoal Técnico e Administrativo do Politécnico de Leiria

Autorizo o pessoal técnico e administrativo do Politécnico de Leiria a frequentar unidades curriculares isoladas como estudante extraordinário nos cursos técnicos superiores profissionais, pós-graduações e cursos de 1º e 2º ciclo de estudos ministrados nas diversas Unidades Orgânicas deste Politécnico de Leiria, sendo estas consideradas como Formação Profissional.

O pedido de inscrição em unidades curriculares isoladas deve ser efetuado com 30 dias de antecedência do início do semestre em que a mesma é ministrada, deverá ainda ser precedido de articulação com o superior hierárquico, carecendo da sua validação prévia, e fundamentado o interesse da frequência para o desenvolvimento de funções no Politécnico de Leiria. A inscrição será avaliada pelo Diretor da Unidade Orgânica, ouvidos os responsáveis das unidades curriculares e os coordenadores de curso.

Pode o trabalhador optar pela inscrição sujeita a avaliação, e obtida aprovação, as unidades curriculares isoladas são obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior, ou pela inscrição não sujeita a avaliação, sendo apenas emitido um certificado de frequência.

Cada trabalhador poderá, no âmbito do plano de formação do Politécnico, frequentar até duas unidades curriculares por ano letivo.

O Presidente,